

---

# NÚCLEO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA CONCELHO DE ANSIÃO

---



## ESTATUTOS

CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJECTIVOS

**Artigo 1º**

a) A Associação adopta a designação de "NÚCLEO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA DO CONCELHO DE ANSIÃO", terá a sua sede em Ansião e continuará a sua existência por tempo indeterminado, segundo o presente estatuto.

**Artigo 2º**

a) O NÚCLEO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA DO CONCELHO DE ANSIÃO é uma Associação portuguesa sem fins lucrativos que visa promover a aprendizagem e a prática de diversas modalidades desportivas perseguindo os seguintes objectivos:

1. Promover actividades desportivas de aprendizagem, competição, formação, manutenção, reabilitação e lazer;
2. Desenvolver diversas actividades de âmbito desportivo, de lazer e recreativo para estimular a educação física, social e emocional dos associados;
3. Estimular o gosto pela prática desportiva;
4. Contribuir para a aquisição e manutenção de estilos de vida saudável e activa;
5. Solidificar laços de amizade, de cooperação e de solidariedade;
6. Proporcionar convívio entre sócios;
7. Promover uma actividade que cativa os jovens do Concelho e os afaste de ambientes prejudiciais ao seu harmonioso desenvolvimento físico e cognitivo;
8. Preparar todos os jovens praticantes para a sua vida futura, exterior à modalidade;
9. Inculcar nos atletas valores pelos quais se possam reger (assiduidade, pontualidade, responsabilidade, amizade, cooperação, solidariedade e desportivismo);
10. Promover e dignificar o Núcleo, quer pelos resultados obtidos, quer pela imagem a ele associada;
11. Promover a vila, pelos mesmos motivos.



## CAPÍTULO II CORPOS GERENTES

### **Artigo 3º**

- a) Os Corpos Sociais do NÚCLEO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA DO CONCELHO DE ANSIÃO são:
1. Direcção;
  2. Conselho Fiscal;
  3. Assembleia-geral.

### **Artigo 4º**

- a) A Direcção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

### **Artigo 5º**

- a) O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um 1º e um 2º Secretário.

### **Artigo 6º**

- a) A Assembleia-geral é constituída por todos os associados.  
b) A Mesa da Assembleia-geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.



## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

### **Artigo 7º**

a) O funcionamento interno da associação, os direitos e obrigações dos associados e suas condições de admissão, saída e exclusão, será estabelecido no respectivo Regulamento Interno.

### **Artigo 8º**

a) Constitui património da associação a receita das quotas e das diversas actividades promovidas pela associação e, quaisquer bens adquiridos por contrato, doação, deixa testamentária, ou por qualquer outro tipo de aquisição previsto e permitido por Lei.

### **Artigo 9º**

a) A associação será representada em juízo e fora dele pelo seu órgão executivo – a Direcção.

### **Artigo 10º**

a) A aprovação e alteração do Regulamento Interno é da competência da Assembleia-geral, convocada expressamente para o efeito, que deliberará por maioria absoluta dos presentes.

### **Artigo 11º**

a) A vida desta associação rege-se pelos presentes estatutos, pelo Regulamento Interno e pelas Leis Gerais.

